

LEI MUNICIPAL Nº. 1684/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE VALORES AS EMPRESAS QUE EXECUTAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DE NOSSO MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de valores as empresas que efetuam o transporte de alunos do Ensino Médio que utilizam de Transporte Escolar.

Art.2º - As empresas que efetuam o transporte dos alunos são as a seguir mencionadas:

Transportes Tridalla Ltda – No valor de R\$ 643,58 relativo a 14 alunos;
Elton Dalvit ME - No valor de R\$ 1.608,95 relativo a 35 alunos;
Solimar Dalvit No valor de R\$ 1.195,22 relativo a 26 alunos;
Transportes Cappellari. De Arselino A Cappellari-
No valor de R\$ 551,64 relativo a 12 alunos.

Art.3º - Para se habilitarem ao recebimento do valor devido a cada empresa, estas deverão apresentar documentação comprobatória de negativa de débitos federais, estaduais e municipais.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de dezembro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração